



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Catanduva**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00857609/2024-61

Interessado: Diretoria de Ensino Catanduva

Assunto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - SAEC

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade do fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino, referente ao município de Catanduva, para o exercício de 2025.

- ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimativas a serem contratadas tem como base o exercício de 2023 e foram extraídas do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública – SIDESTAL SEI 0051012120 sendo as Unidades escolares de Catanduva jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino SEI 0051013479.

EE. Alfredo Minervino

Quantidade Média anual= 1.081 M

Valor Médio anual = R\$ 22.471,66

EE. Antonio Maximiano Rodrigues

Quantidade Média Anual= 1266

Valor Médio anual = R\$ 25.228,56

EE. Barão do Rio Branco

Quantidade Média Anual=692

Valor Médio Anual = R\$ 8086,22

EE. Cléomério José Campi

Quantidade média anual= 1207

Valor Médio Anual = R\$ 32.966,38

EE. Prof. Dinorah Silveira Borges

Quantidade média anual= 1096

Valor médio anual= R\$ 26.746,98

EE. Joaquin Alves Figueiredo

Quantidade média anual= 3744

Valor médio anual= R\$ 100.048,08

EE. Nestor Sampaio Bitencourt

Quantidade média anual = 1.792

Valor médio anual= R\$ 48.553,84

EE Nicola Mastrocola

Quantidade média anual= 1549

Valor médio anual= R\$ 43.801,84

EE. Paulo de Lima Correa

Quantidade média anual= 1.944

Valor médio anual= R\$ 60.128,26

EE. Vitorino Pereira

Quantidade média anual= R\$ 1.334

Valor médio anual= R\$ 35.277,98

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

Todavia, foi feita comparação entre os valores praticados junto a outras instituições públicas ou privadas SEI 0051016869.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado a partir de dados obtidos no Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública- SIDESTAL SEI xxxxxxxxxxxxxx, usando como período 2023, 12 (doze) meses. Assim o valor da contratação está estimado em R\$403.309,80 (quatrocentos e três mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos) para o exercício de 2025).

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares do município de Catanduva jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino.

– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

– IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

Catanduva, na data da assinatura digital.

Ana Flavia Colombo
Diretor Técnico I - NOM - Substituta

Isabel Cristina Ferreira Ishisato
Dirigente Regional de Ensino - Substituta
D.E.R Catanduva



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Colombo, Diretor Técnico I Substituto**, em 26/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Ferreira Ishisato, Dirigente Substituto**, em 26/12/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051021553** e o código CRC **4BAD833B**.